



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 719 /2022

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 49 /2022



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49 /2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119 /2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da Empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, para a aquisição de 02 filtros 35Q110947, 02 filtros 1R0762, 02 filtros 3261644, 02 elementos 2456375, 02 elementos 24566376, 02 filtros 7T7358, 04 filtros 2314487 e 02 canto 8E5529, para serem usados na Motoniveladora Caterpillar 120k.

Os referidos filtros devem ser originais da maquina e de 1º linha, no valor de R\$ 9.920,12 (nove mil novecentos e vinte reais e doze centavos).

Em que pese a Carta de Distribuição apresentada pela fornecedora demonstre que não possui o direito de exclusividade sobre a distribuição de produtos CAT, a declaração da fornecedora no sentido de que é a única distribuidora dos produtos pretendidos na região, bem como a declaração da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural no Memorando Interno n.º 1.307/2022 de que o fornecedor seria a única empresa na região a fornecer os produtos originais pretendidos, cogita-se de possível caso de inexigibilidade, contudo, esta decorre de situação fática e não de representação comercial exclusiva, pois esta apenas estaria comprovada por atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes, o que não foi juntado ao processo de contratação.

Assim, reconhecemos tratar-se de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Herval, 29 de abril de 2022.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 49 /2022, reconhece ser inexigível a licitação com base no Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da Empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, inscrita no CNPJ sob nº 76527951003362, neste ato representada pelo SR. MAURO UHLIG MOCELLIN, brasileiro, maior, CPF nº 556.784.910-91, RG nº 1001421443, para a aquisição dos seguintes itens: 02 filtros 35Q110947, 02 filtros 1R0762, 02 filtros 3261644, 02 elementos 2456375, 02 elementos 24566376, 02 filtros 7T7358, 04 filtros 2314487, 02 canto 8E5529, para serem usados na Motoniveladora Caterpillar 120k. Os referidos filtros devem ser originais da máquina e de 1ª linha, no valor de R\$ 9.920,12 (Nove mil novecentos e vinte reais e doze centavos).

Herval, 29 de abril de 2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 719 /2022.

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93, acolho o parecer exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 49 /2022 e ratifico a dispensa de licitação para contratação da Empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, inscrita no CNPJ sob nº 76527951003362, neste ato representada pelo SR. MAURO UHLIG MOCELLIN, brasileiro, maior, CPF nº 556.784.910-91, RG nº 1001421443, para a aquisição dos seguintes itens: 02 filtros 35Q110947, 02 filtros 1R0762, 02 filtros 3261644, 02 elementos 2456375, 02 elementos 24566376, 02 filtros 7T7358, 04 filtros 2314487, 02 canto 8E5529, para serem usados na Motoniveladora Caterpillar 120k. Os referidos filtros devem ser originais da máquina e de 1ª linha, no valor de R\$ 9.920,12 (Nove mil novecentos e vinte reais e doze centavos).

Herval, 29 de abril de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

CONTRATO Nº 86/2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88080379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, SR. ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, RG 4033719834, CPF nº 183.745.650-04, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, a Empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0001-85, com sede na Rod. Br-116, Nº 11807 – Km100 – Bairro Hauer – Curitiba/PR CEP:81.690-100, neste ato representado pelo SR. MAURO UHLIG MOCELLIN, brasileiro, casado, CPF nº 556.784.910-91, RG nº 1001421443, residente e domiciliado na rua Dinamarca, 88, Moinhos dos ventos, Porto Alegre/RS, aqui denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, com base no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes itens: 02 filtros 35Q110947, 02 filtros 1R0762, 02 filtros 3261644, 02 elementos 2456375, 02 elementos 24566376, 02 filtros 7T7358, 04 filtros 2314487, 02 canto 8E5529, para serem usados na Motoniveladora Caterpillar 120K. Os referidos filtros devem ser originais da máquina e de 1ª linha, conforme MI Eletrônico nº 1.307/2022 e Inexigibilidade de Licitação nº 49/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço total ajustado pela aquisição, objeto deste contrato, é de R\$ 9.920,12 (Nove mil novecentos e vinte reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda, somente será realizado após o fornecimento das peças e materiais, com a devida autorização da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade urbana e Rural através de Memorando Interno atestando o regular cumprimento do objeto do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento estabelecido na Cláusula anterior deverá ocorrer no prazo de até 60 dias após a comunicação do regular cumprimento do objeto contratado. O atraso injustificado no pagamento por parte do contratante culminará em juros de mora de 0,01% por dia de atraso, limitado ao máximo de 1% do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária:
Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural
339030 – Material de Consumo
Fonte do Recurso: 0001- Livre

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato, especialmente quanto ao fornecimento das peças;
- III - Acompanhar e fiscalizar o contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- V – Comunicar oficialmente ao contratado quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

b) São obrigações do contratado:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre as entregas contratadas, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do contrato, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V – Apresentar, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado;
- VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la no cumprimento do presente contrato, bem como para dirimir questões a este relacionadas;
- VIII - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente o fornecimento ocasionando dano ao contratante, caso forneça peças fora das especificações acordadas, dando causa a danos ou prejuízos ao contratante; na

hipótese de prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza,

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente o fornecimento ocasionando dano ao contratante, caso forneça peças fora das especificações acordadas, dando causa a danos ou prejuízos ao contratante; caso o contratado se comporte de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalização do objeto contratado por preposto seu devidamente identificado, sem prejuízo da fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, devendo ser aplicada a multa contratual e ser o contrato rescindido a qualquer tempo caso constatada inadimplência de cláusulas ou condições acordadas.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA se compromete a se submeter à fiscalização do objeto deste instrumento contratual, sendo a recusa ou embaraço à fiscalização considerada como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização da contratada pela vias legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA: O Município pode rescindir o presente CONTRATO a qualquer tempo, desde que verificada alguma das hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da lei n.º 8.666/93, ou sempre que atender ao interesse da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente avença, em duas vias de igual teor e forma.

Herval, 06 de maio de 2022,

Ildo Roberto Lemos Salaberry
Prefeito

Mauro Uhlig Mocellin
Contratado

Mauro Mocellin
Gerente
Paraná Equipamentos S/A.
76.527.951/0033-62



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49 /2022

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Salaberry e a Empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 76527951003362, neste ato representada pelo SR. MAURO UHLIG MOCELLIN, brasileiro, maior, casado, CPF nº 556.784.910-91, RG nº 1001421443, para a aquisição dos seguintes itens: 02 filtros 35Q110947, 02 filtros 1R0762, 02 filtros 3261644, 02 elementos 2456375, 02 elementos 24566376, 02 filtros 7T7358, 04 filtros 2314487, 02 canto 8E5529, para serem usados na Motoniveladora Caterpillar 120k. Os referidos filtros devem ser originais da máquina e de 1ª linha, no valor de R\$ 9.920,12 (Nove mil novecentos e vinte reais e doze centavos).

Servirão para empenho da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade urbana e Rural
339030 – Material de Consumo
Fonte do Recurso: 0001- Livre

Vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 49 /2022 e Administrativo nº 743 /2022.

Ildo Roberto Lemos Salaberry
Prefeito



Memorando 1.307/2022

Responder apenas via 1Doc



Para	SMA - Secretaria				
Assunto	A/C: Setor 3				
Setores envolvidos	SMOMUR-DAO	SMA	SMOMUR	SMF	SMF-DC-DES
	GP	SMA-DTM	SMAJ		

Mirelli F. **SMOMUR-DAO**

CC

08/04/2022 09:03

Filtros CAT

Pelo presente MI, solicito a aquisição dos seguintes itens para serem usados na Motoniveladora Cater Pillar 120k, os referidos filtros devem ser originais da maquina e de 1ª linha. Em anexo declaração de exclusividade da única empresa na região que fornece os produtos originais e de 1ª linha.

02 filtros 35Q110947

02 filtros 1R0782

02 filtros 3261644

02 elementos 2456375

02 elementos 24566376

02 filtros 7T7358

04 filtros 2314487

02 canto 8E5529.

Fonte de recurso livre

Mirelli Faria

Coordenadora de Departamento de Apoio Administrativo de Obras

[2021_04_07_Cons.de.Distribuição.Caterpillar.Jucauar.e.Jucares.pdf](#) (771,33 KB)

2 downloads

[CCF08042932_00000.pdf](#) (722,46 KB)

1 download

[MD_LISSONI_ASSESSORIA_E_REPRESENTACOES_LTDA.pdf](#) (115,34 KB)

1 download

Este documento contém assinatura digital, emitida por: SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF: 041.000.000-02, RODRIGO CACERES DUTRA CPF: 045.000.000-75, LUIS AUTÔNIO SARAIVA CPF: 002.000.000-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF: 045.000.000-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF: 045.000.000-75.



Quem já visualizou?

3 pessoas

Visão 23 vezes

08/04/2022 09:03:55

Minelli Nunes Faria **SMOMUR-DAO** solicitou a assinatura de Rodrigo Caceres Dutra em Memorando 1.307/2022

Assinado

08/04/2022 10:47:45

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou

08/04/2022 10:47:45

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar

**Despacho 1-
1.307/2022**

08/04/2022 10:47

(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA****SMF - Secretaria...**

CC

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

Tipo de Licitação: Dispensa por justificativa.

Fornecedor: **PARANA EQUIPAMENTOS S A**

Valor: R\$ 9.920,12

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Adjunta de administração

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

08/04/2022 10:47:55

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente Memorando 1- 1.307/2022 com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF 841.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200/2001

08/04/2022 13:05:39

Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** assinou digitalmente Memorando 1.307/2022 com o certificado **RODRIGO CACERES DUTRA** CPF 965.XXX.XXX-75 conforme MP nº 2.200/2001

**Despacho 2-
1.307/2022**

11/04/2022 15:37

(Encaminhado)

Luis S. **SMF****SMF-DC-DES - Des...**

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou?

3 ou mais pessoas

11/04/2022 15:37:23

Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente Memorando 2- 1.307/2022 com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF 002.XXX.XXX-38 conforme MP nº 2.200/2001



11/04/2022 15:37:24

Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.

11/04/2022 15:37:24

Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.**Despacho 3-
1.307/2022**

13/04/2022 15:18

(Encaminhado)

Mônica M.

SMF-DC-DES**GP - Gabinete do...**

A/C Rdo S.

CC

Encaminhamento despesa orçamentária nº 1429, para autorizar emissão de empenho.**Mônica de Freitas Martins**

Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

13/04/2022 15:18:04

Mônica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** solicitou a assinatura de Ildo Roberto Lemos Salaberry em Despacho 3- 1.307/2022**Recusada**

13/04/2022 15:18:18

Mônica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente Memorando 3- 1.307/2022 com o certificado **MÔNICA DE FREITAS MARTINS** CPF: 985.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.2003/2001

13/04/2022 15:18:22

Mônica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou

13/04/2022 15:18:22

Mônica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar

13/04/2022 19:08:03

Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** recusou a solicitação de assinatura em Memorando (Despacho) 3- 1.307/2022.**Despacho 4-
1.307/2022**

13/04/2022 19:08

(Encaminhado)

Ildo S. **GP****SMA-OTM - Depart...**

CC

Encaminhamento para a emissão do empenho.**Att.****Ildo Roberto Lemos Salaberry**

Prefeito

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

13/04/2022 19:08:13

Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.

13/04/2022 19:08:13

Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.

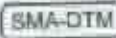
13/04/2022 19:08:21

Ilido Roberto Lemos Salaberry  assinou digitalmente Memorando 4- 1.307/2022 com o certificado ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 163.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200-2/2001

**Despacho 5-
1.307/2022**

14/04/2022 12:52

(Encaminhado)

Gabriel S. 



CC:

Encaminhando.

at.te,

Gabriel Silveira
Agente Administrativo

Quem já visualizou? 

14/04/2022 12:53:00

Gabriel P. Amaro da Silveira  arquivou

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 871, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 19/04/2022 16:10:27 por Claudia Goncalves - Agente Administrativo

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - Dwight Eisenhower

Ilido Roberto Lemos Salaberry  assinou digitalmente Memorando 4- 1.307/2022 com a
certificado ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04 conforme lei nº
2.306/2001

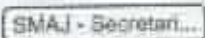
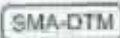
**Despacho 5-
1.307/2022**

14/04/2022 12:52

(Encaminhado)

Encaminhando.

at.te.

Gabriel S. 

CC

—
Gabriel Silveira
Agente Administrativo

Quem já visualizou? 

14/04/2022 12:53:00

Gabriel P. Amaro da Silveira  arquivou

**Despacho 6-
1.307/2022**

19/04/2022 16:12

(Encaminhado)

Informar o servidor que será o fiscal do contrato.

Claudia G. 

A/C Mirelli F.

CC

—
Claudia Goncalves
Agente Administrativo

Quem já visualizou? 

20/04/2022 08:58:47

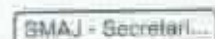
Gabriel P. Amaro da Silveira  arquivou

**Despacho 7-
1.307/2022**

20/04/2022 10:14

(Respondido)

Fiscal de Contrato: Mauro Borba Silva

Mirelli F. 

A/C Claudia G.

CC

—
Mirelli Faria
Coordenadora de Departamento de Apoio Administrativo de Obras

Quem já visualizou? 



Assieme per il prossimo. **FEDERICO GACCHETTI** www.federicogacchetti.it
 Per la vendita del tuo sito, visitando www.federicogacchetti.it e inserendo il tuo codice di identificazione, potrai accedere al sito e al tuo sito. Contattaci al numero [02-86200000](tel:02-86200000).

1000

[illegible]

— *Journal of the American Medical Association* —

 $\frac{d}{dt} \left(\frac{\partial L}{\partial \dot{x}} \right) = \frac{\partial L}{\partial x}$ [illegible][illegible][illegible]

© 2004 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 255: 105–112

Abstract

1	100
2	100
3	100
4	100
5	100
6	100
7	100
8	100
9	100
10	100
11	100
12	100
13	100
14	100
15	100
16	100
17	100
18	100
19	100
20	100
21	100
22	100
23	100
24	100
25	100
26	100
27	100
28	100
29	100
30	100
31	100
32	100
33	100
34	100
35	100
36	100
37	100
38	100
39	100
40	100
41	100
42	100
43	100
44	100
45	100
46	100
47	100
48	100
49	100
50	100
51	100
52	100
53	100
54	100
55	100
56	100
57	100
58	100
59	100
60	100
61	100
62	100
63	100
64	100
65	100
66	100
67	100
68	100
69	100
70	100
71	100
72	100
73	100
74	100
75	100
76	100
77	100
78	100
79	100
80	100
81	100
82	100
83	100
84	100
85	100
86	100
87	100
88	100
89	100
90	100
91	100
92	100
93	100
94	100
95	100
96	100
97	100
98	100
99	100
100	100

Admission date: 01/01/2011

[illegible]



DECLARAÇÃO

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 76.527.951/0001-85, estabelecida na BR-116 (Km 100), nº 11.807, Hauer, no Município de Curitiba - PR, vem através da presente, neste ato representada por seu Diretor Gerente ao final nomeado e assinado, **DECLARA** para os devidos fins e quem interessar possa, sob as penas da lei, que recebeu a **CARTA DE DISTRIBUIÇÃO PRODUTOS DA MARCA CAT® (CATERPILLAR)**, e é única distribuidora que tem contratos de distribuição com a Caterpillar para a comercialização de produtos, peças e serviços no território compreendido pelos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

A referida Carta de foi emitida em 29/03/2022 e é válida até 31/03/2023.

Atenciosamente,

FRANCISCO CORAIOLA
BORIO-03062979MMR

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
Francisco Coralola Borio
Diretor Gerente

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, WILSON JOSÉ ANDERSEN BALLÃO, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o n° 8351, inscrito no CPF n° 31948111934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
31948111934	8351	WILSON JOSÉ ANDERSEN BALLAO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2022 22:50 SOB N° 20222124407.
PROTOCOLO: 222124407 DE 01/04/2022
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204183851 - CNPJ DA SEDE: 76527951000185.
NIRE: 41300052212, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/03/2022.
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Caterpillar Brasil Comércio de Máquinas e Peças Ltda.

Rodovia Luiz de Queiroz, s/n, Km 157, Anexo ao Prédio AS, Prédio L1 - Coluna B04 e Prédio C - Parte e Anexo, Distrito Unileste, CEP 13423-800 - Piracicaba/SP
Fone: (019) 2100-2100 PABX

202203_103

Piracicaba, 29 de março de 2022.

À

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

Marginal da Rodovia BR 116, nº 11807, KM 100.
Curitiba/PR

Prezados Senhores,

A **CATERPILLAR BRASIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia Luiz de Queiroz, s/n, Km 157, Anexo ao Prédio AS, Prédio L1 - Coluna B04 e Prédio C - Parte e Anexo, Distrito Unileste, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.754.557/0001-79, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, **DECLARA e CONFIRMA**, em relação à **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, com endereço comercial na Marginal da Rodovia BR 116, nº 11807, KM 100, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.527.951/0001-85, bem como suas filiais, que esta:

- 1) É distribuidora autorizada dos produtos CAT® nos territórios compreendidos pelos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, estando devidamente habilitada, consequentemente, para comercializar os referidos produtos;
- 2) Na presente data é a Distribuidora que tem contratos de distribuição para a comercialização de referidos produtos, bem como das peças e serviços de assistência técnica nos territórios acima descritos;
- 3) Não possui o direito de exclusividade sobre a distribuição de produtos CAT®, inclusive nos territórios acima descritos; e
- 4) É responsável pelos serviços de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição no seu território de serviço, e, para tanto, tem a capacidade técnica devidamente requerida.

A presente Carta é válida até 31 de março de 2023, e serve como documento de apresentação e qualificação de V.Sas. perante órgãos do governo, empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como outras entidades de direito público e privado.

Atenciosamente,



Carlos Alexandre Medeiros de Oliveira
Diretor



Paulo Sérgio Della Muta
Diretor

CATERPILLAR BRASIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA.

Carlos Alexandre Medeiros de Oliveira

Paulo Sérgio Della Muta

Diretores

Este documento contém DADOS PESSOAIS e deve ser utilizado única e exclusivamente para o propósito aqui estabelecido, bem como não deve ser compartilhado ou divulgado para outros fins e nem de maneira contrária às leis de privacidade de dados. A forma que a nossa corporação obtém, processa e compartilha DADOS PESSOAIS, direitos atrelados às leis de privacidade de dados e outras informações relevantes estão disponíveis em <https://www.caterpillar.com/en/legal-notices/data-privacy.html>.

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, WILSON JOSÉ ANDERSEN BALLÃO, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o n° 8351, inscrito no CPF n° 31948111934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
31948111934	8351	WILSON JOSE ANDERSEN BALLAO



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2022 11:01 RUM N° 2022054654.
PROTOCOLO: 222054654 DE 30/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203891510. CNPJ DA SEDE: 78527881000185
NIRE: 41300052212 COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/03/2022.
PARANA EQUIPAMENTOS S.A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br